



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
COMISSÃO PERMANENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA,  
TECNOLOGIA E TURISMO

PARECER FAVORÁVEL Nº 1179/2021

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI - PROCESSO N. 5998/2021

RELATOR: EDUARDO DO BLOG

Ementa: DISPÕE SOBRE A  
IMPLANTAÇÃO DO CONCEITO DE  
SMART CITIES (CIDADES  
INTELIGENTES) NO MUNICÍPIO DE  
PETRÓPOLIS-RJ E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS

#### I – RELATÓRIO:

O presente parecer tem como finalidade analisar previamente a legalidade e possibilidade de tramitação, por intermédio desta **COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, TECNOLOGIA E TURISMO**, o Projeto de Lei de autoria do Ilmo Vereador Gil Magno, dispõe sobre a implantação do conceito de Smart Cities (cidades inteligentes) no município de Petrópolis-RJ e dá outras providências.

De acordo com a justificativa, cidades inteligentes, também chamadas de Smart Cities, são aquelas que usam a tecnologia de modo estratégico para melhorar a infraestrutura, otimizar a mobilidade urbana, criar soluções sustentáveis e outras melhorias necessárias para a qualidade de vida dos moradores. A criação de cidades inteligentes é um assunto que desperta cada vez mais o interesse dos governos e dos cidadãos.

O crescimento da população petropolitana, assim como o aumento acelerado na quantidade de veículos, faz com que haja um planejamento mais criterioso, uma distribuição mais equilibrada de recursos através da aplicação de políticas públicas, além de desenvolvimento igualitário pelo território da cidade, de modo a minimizar os custos econômicos e sociais para os residentes deste município. É necessário e urgente que algo deve ser feito para a melhoria da qualidade de vida, de serviços públicos e da sustentabilidade. Além do planejamento urbano, as ações podem acontecer em vários setores como, habitação social, energia, mobilidade urbana, coleta de lixo, controle da poluição do ar, entre outros. Esse crescimento populacional exige que as autoridades pensem na estruturação da cidade para oferecer qualidade de vida e evitar problemas sociais e econômicos, sendo assim, é necessário investir em soluções tecnológicas que possam ser aceitas e utilizadas pela população da nossa Petrópolis inteligente.

Por fim, resta afirmar que tal proposição atende a todos os requisitos regimentais, estando apta para ser apreciada em Plenário.

Eis o breve relatório

#### II – DO MÉRITO:

A princípio, cumpre esclarecer que o presente parecer segue as disposições elencadas no art. 52, §1º, incisos I, II e III do Regimento Interno da Câmara Municipal de Petrópolis.

Cabe ressaltar que a propositura foi analisada pela COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, tendo parecer favorável quanto a sua constitucionalidade.

Em consonância, com as competências da COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, TECNOLOGIA E TURISMO Conforme dispostas no art. 35 e incisos do referido dispositivo:

Art. 35. Constituem campos temáticos ou áreas específicas de atividades de cada Comissão Permanente:

III - Da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Tecnologia e Turismo: (NR Resolução 001/2021);

a) proposições e matérias atinentes à atividade industrial, comercial e ao setor econômico terciário;

- b) proposições e matérias ligadas ao cooperativismo e a outras formas de associativismo na atividade econômica;
- c) fiscalização e incentivo pelo Município às atividades econômicas;
- d) exame e emissão de parecer sobre proposições e matérias relativas ao controle da poluição ambiental em todos os seus aspectos e preservação dos recursos naturais;
- e) política de incentivo à agricultura e de desenvolvimento tecnológico da agropecuária;
- f) proposições e matérias atinentes à atividade agrícola;
- g) opinar sobre todas as proposições que digam respeito a ciência e tecnologia, em especial:
  - 1 - pesquisa, divulgação e educação em ciência e tecnologia;
  - 2 - desenvolvimento científico e tecnológico;
  - 3 - políticas públicas que comportem o incentivo, apoio, fiscalização, investimentos, destinação de recursos e licenciamentos referentes a ciência e tecnologia;
  - 4 - estabelecimento e observação de princípios éticos e requisitos de segurança, acesso às informações pela sociedade e avaliação, prevenção e recuperação dos impactos decorrentes da pesquisa e desenvolvimento em ciência e tecnologia;
  - 5 - receber sugestões relativas a ciência e tecnologia, e encaminhá-las aos órgãos competentes ou oferecer proposições legislativas que atendam as demandas em debate;
  - 6 - estabelecer parcerias, convênios e intercâmbios com instituições de ciência e tecnologia, públicas e particulares;
  - 7 - organizar e participar de seminários, encontros e debates e promover atividades de natureza científica e tecnológica;
  - h) incentivar e apoiar o desenvolvimento científico e tecnológico e aplicação de seus resultados pela sociedade, bem como os profissionais e entidades que atuam em ciência e tecnologia;
  - i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento da legislação e atuação dos órgãos do Poder Público Municipal quanto às políticas e ações em ciência e tecnologia;
  - j) promover e participar de conferências e eventos sobre todas as matérias de sua competência;
  - k) estudar, debater, pesquisar, emitir pareceres e adotar as medidas cabíveis na sua esfera de atribuição;
  - l) proposições e matérias relacionadas com o turismo em geral;
  - m) proposições e matérias relativas à exploração das atividades e dos serviços turísticos.

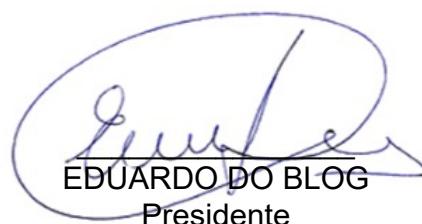
Destaca-se que a análise será restrita aos pontos técnicos e pertinentes dessa COMISSÃO, estando excluídos quaisquer aspectos jurídico, econômicos e/ou discricionários.

### III- CONCLUSÃO:

Isto posto, com base nas atribuições acima elencadas, apresenta o voto do Presidente da Comissão, referente ao Projeto de Lei 5998/2021.

Desta forma, por todo o exposto, o Presidente da Comissão Permanente de COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, TECNOLOGIA E TURISMO da Câmara Municipal de Petrópolis, vota **FAVORAVELMENTE** à tramitação deste Projeto de Lei.

Sala das Comissões em 14 de Outubro de 2021



EDUARDO DO BLOG  
Presidente



GIL MAGNO  
Vice - Presidente

OCTAVIO S. C. SAMPAIO

OCTAVIO SAMPAIO

Vocal